



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração

PROJETO DE LEI

Nº034/2021

(Dispõe sobre alteração na Lei nº 2.967/2020 e 2.286/2010).

O PREFEITO MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU, **JOSÉ ANTÔNIO PEREIRA**, usando de suas atribuições legais apresenta a Câmara Municipal de Embu Guaçu o seguinte Projeto de Lei.

Art.1º Dá nova redação a ementa a Lei nº 2.967/2020:

Dispõe sobre a concessão de adicional de risco, adicional ao Guarda Civil Municipal responsável pelo plantão e folgas aos integrantes da Guarda Civil Municipal de Embu-Guaçu (NR).

Art.2º Insere o Art. 1º-A na Lei nº 2.286/2010 com a seguinte redação:

Art. 1º-A Fica o Poder Executivo autorizado a conceder adicional ao Guarda Civil Municipal que desempenhar a função de responsável pelo plantão nos seguintes termos:

§ 1º O adicional ao responsável pelo plantão será pago na ordem de:

I - 30% (trinta por cento) sobre o vencimento (salário base) do GCM que desempenhar a função por 07 (sete) ou mais plantões no período mensal;

II - 20% (vinte por cento) sobre o vencimento (salário base) do GCM que desempenhar a função de 3 (três) a 06 (seis) plantões no período mensal; e

III - 10% (dez por cento) sobre o vencimento (salário base) do GCM que desempenhar a função por até 2 (dois) plantões no período mensal.

§ 2º A concessão do adicional ao encarregado de plantão justifica-se pelo exercício das seguintes funções:

I - exercer atividades de chefia com atribuições de comando sobre os demais Guardas Cíveis do plantão;

II - Organizar e distribuir as equipes de acordo com as necessidades do serviço;



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração

III – orientar os seus comandados e fazer cumprir os ditames da legislação vigente;

IV – ser o responsável direto por fazer cumprir as orientações e as determinações da Administração Pública aos seus comandados;

V – acompanhar e orientar o Guarda Civil no atendimento de ocorrências;

VI – representar a Guarda Civil Municipal na ausência do Comandante e do Subcomandante nas demandas que surgirem durante seu turno;

VII – Aplicar sanção administrativa e/ou dar início a respectivo procedimento de apuração quando se deparar ou souber de alguma infração funcional cometida por qualquer Guarda Civil durante seu plantão; e

VIII – outras atividades inerentes ao exercício da função de Guarda Civil Municipal.

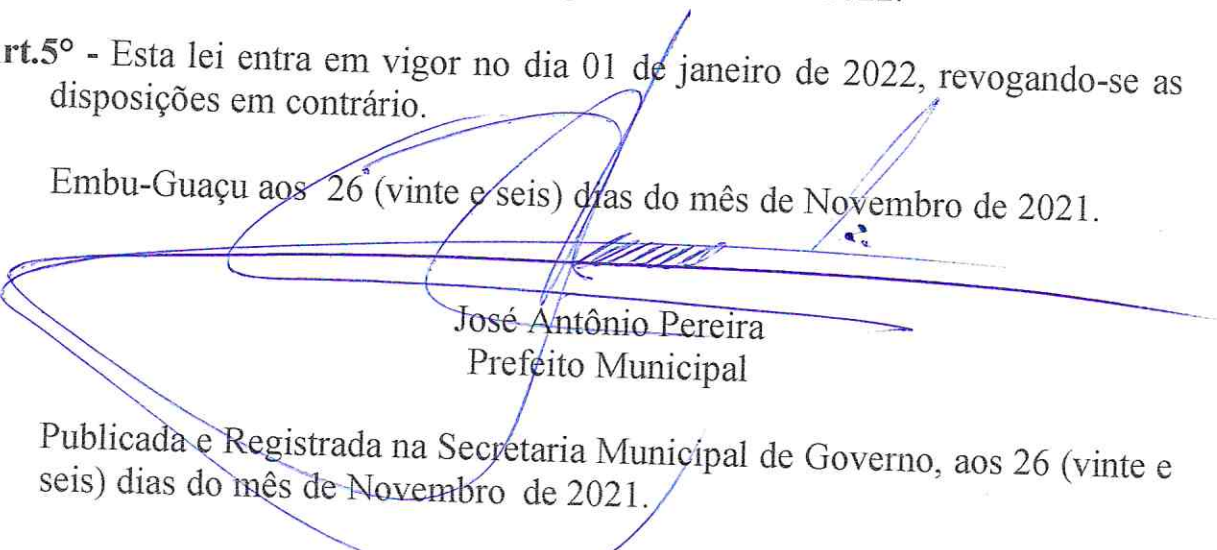
Art.3º - Dá nova redação ao § 1º da Lei nº 2.286/2010 que passa a ter a seguinte redação:

§ 1º O adicional de risco será pago na ordem de 100% (cem por cento) sobre o vencimento (salário base) do GCM. (NR)

Art.4º - As despesas decorrentes desta Lei, serão cobertas com recursos constantes do orçamento vigente de 2022.

Art.5º - Esta lei entra em vigor no dia 01 de janeiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Embu-Guaçu aos 26 (vinte e seis) dias do mês de Novembro de 2021.


José Antônio Pereira
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de Novembro de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO

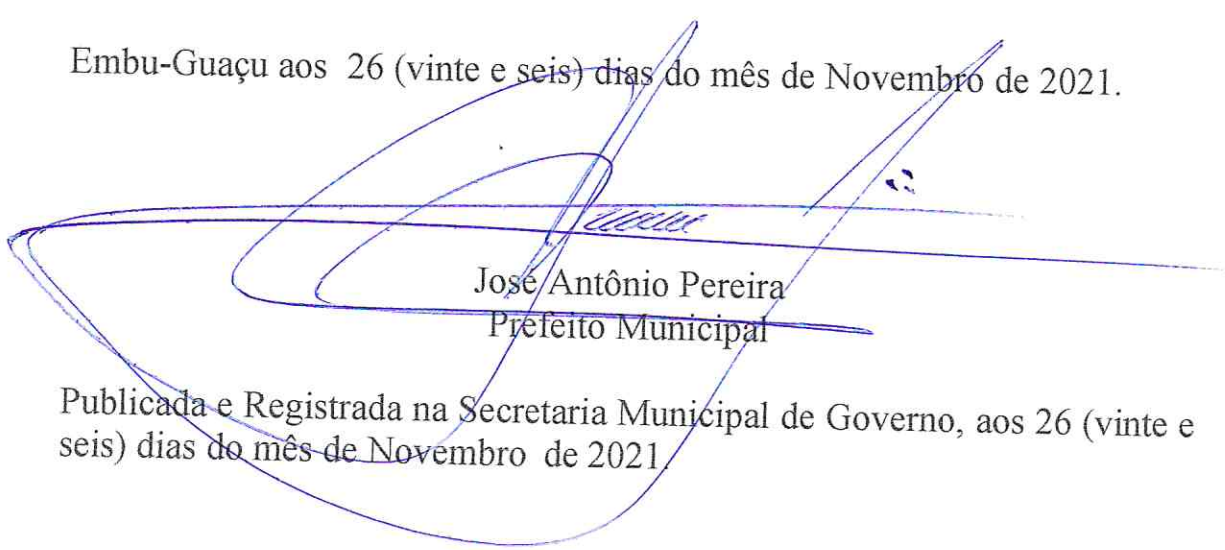
Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração

JUSTIFICATIVA PROJETO DE LEI N° 034/2021

O presente Projeto de Lei 034/2021 que ora encaminho a essa Egrégia Casa Legislativa, tem como escopo alterações nas Leis n° **2.967/2020** e **2.286/2010**.

Considerando que este período pandêmico em que vivemos, notoriamente exige mais do funcionalismo público em diversas áreas, entendemos que se faz necessária essas alterações para que possamos oferecer melhores condições de trabalho aos Servidores Municipais abrangidos pela norma e atendimento mais adequado a nossa população.

Embu-Guaçu aos 26 (vinte e seis) dias do mês de Novembro de 2021.



José Antônio Pereira
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de Novembro de 2021.

ANEXO I PLANILHA DE IMPACTO
GUARDA CIVIL MUNICIPAL CARGOS E FUNÇÕES

Planilha Atual

Cargo/Função	REF	VALOR	SERVIDORES	AD.RISCO 70%	T.Servç	Total	Total Geral
INSPETOR	21	1.578,00	14	R\$ 1.183,50	R\$ 157,80	R\$ 2.919,30	R\$ 40.870,20
GUARDA MUNICIPAL 1? CLASSE	19	1.429,00	20	R\$ 1.071,75	R\$ 142,90	R\$ 2.643,65	R\$ 52.873,00
GUARDA MUNICIPAL 2? CLASSE	18	1.285,00	23	R\$ 963,75	R\$ 128,50	R\$ 2.377,25	R\$ 54.676,75
GUARDA MUNICIPAL 3? CLASSE	17	1.173,00	5	R\$ 879,75	R\$ 117,30	R\$ 2.170,05	R\$ 10.850,25
GUARDA MUNICIPAL	15	1.100,00	0	R\$ 825,00	R\$ 110,00	R\$ 2.035,00	R\$ -
Total							R\$ 159.270,20

Planilha comAcrescimo de 25%

Cargo/Função	REF	VALOR	SERVIDORES	AD.RISCO 100%	T.Servç	Total	Total Geral
INSPETOR	21	1.578,00	10	R\$ 1.578,00	R\$ 157,80	R\$ 3.313,80	R\$ 33.138,00
GUARDA MUNICIPAL 1? CLASSE	19	1.429,00	20	R\$ 1.429,00	R\$ 142,90	R\$ 3.000,90	R\$ 60.018,00
GUARDA MUNICIPAL 2? CLASSE	18	1.285,00	23	R\$ 1.285,00	R\$ 128,50	R\$ 2.698,50	R\$ 62.065,50
GUARDA MUNICIPAL 3? CLASSE	17	1.173,00	5	R\$ 1.173,00	R\$ 117,30	R\$ 2.463,30	R\$ 12.316,50
GUARDA MUNICIPAL	15	1.100,00	0	R\$ 1.100,00	R\$ 110,00	R\$ 2.310,00	R\$ -
Total							R\$ 167.538,00

Cargo/Função	REF	VALOR	SERVIDORES	AD.RISCO 100%	T.Servç	AD.Plantao30%	Total
INSPETOR Encarregado	21	1.578,00	4	R\$ 1.578,00	R\$ 157,80	R\$ 473,40	R\$ 3.787,20
Total Geral							R\$ 15.148,80
Total Geral							R\$ 182.686,80
Diferença /Mês							R\$ 23.416,60



Câmara Municipal de Embu-Guaçu - Embu-Guaçu - SP
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



002124

COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 12021/11/26002124

Número / Ano	002124/2021
Data / Horário	26/11/2021 - 17:25:03
Ementa	Projeto De Lei Nº 034/2021 (Dispõe sobre alteração na Lei nº2.967/2020 e 2.286/2010)
Autor	CHEFE DO PODER EXECUTIVO
Natureza	Legislativo
Tipo Matéria	PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO
Número Páginas	4
Emitido por	luizfernando